

36,60(trinta e seis reais e sessenta centavos),3-MOLDUCENTER COM. LTDA, CNPJ-MF 05.482.913/0001-05, itens:08,34 e 50-Valor Total R\$ 1.541,50 (hum mil quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos),4 - MARBEK SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ-MF nº. 06.062.059/0001-90, os itens: 36 e 37 - Valor Total: R\$ 117,28 (cento e dezesseis reais e vinte e oito centavos), 5 - V & M INFORMÁTICA LTDA, CNPJ-MF nº. 06.177.718/0001-34, os itens: 17 e 19 - Valor Total: R\$ 392,76 (trezentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos), 6 - MANU FORM PAPELARIA E INFORMÁTICA LIMITADA, CNPJ-MF nº. 09.393.973/0001-02, os itens: 01, 02, 03, 04, 06, 07, 15, 22, 26, 27, 31, 33, 39, 40, 42, 43, 47, 51, 54 e 60 - Valor Total: R\$ 5.700,57 (cinco mil, setecentos reais e cinquenta e sete centavos), 7 - FUTURA RIO COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA - ME, CNPJ-MF nº. 09.473.874/0001-30, item 13 - Valor Total: R\$ 1.972,99 (hum mil, novecentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos), 8 - SOARES & CASTANHEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA, CNPJ-MF nº. 09.500.106/0001-29, os itens: 12, 14, 18, 20 e 63 - Valor Total: R\$ 713,70 (setecentos e treze reais e setenta centavos), 9 - CHU'S PAPELARIA LTDA, CNPJ-MF nº. 28.938.421/0001-87, os itens: 05, 10, 21, 25, 32, 41, 48, 49, 52, 53, 56, 59 e 61 - Valor Total:R\$ 2.002,68(dois mil dois reais e sessenta e oito centavos) 10-VINIPEL COMERCIAL LTDA ME, CNPJ-MF nº. 32.228.694/0001-05, os itens: 09, 11, 23, 24, 44, 45, 46, 55, 57, 58 e 65 - Valor Total: R\$ 2.619,50 (dois mil, seiscentos e dezenove reais e cinquenta centavos), 11 - CARTEL PAPELARIA LTDA, CNPJ-MF nº. 36.220.515/0001-44, os itens: 28, 29, 30, 35, 38, 62 e 66 - Valor Total: R\$ 900,32 (novecentos reais e trinta e dois centavos). Perfazendo um total geral de R\$ 16.199,00 (dezesseis mil, cento e noventa e nove reais).

JOSÉ PEREIRA IGNÁCIO

(SIDE - 14/09/2009) 343026-40401-2009NE900036

PREGÃO Nº 16/2009

O Pregoeiro do MUSEU HISTÓRICO NACIONAL, torna público aos interessados que o Resultado da Licitação Pregão Eletrônico nº. 016/2009, tendo como objeto contratação de empresa especializada para execução dos serviços necessários à produção do Livro do Seminário Internacional - Ano 2009, do MUSEU HISTÓRICO NACIONAL, teve como vencedora a empresa IGÁ-MIRIM COMUNICAÇÃO TOTAL LTDA-ME, CNPJ-MF nº. 03.720.967/0001-36, pelo valor total de R\$ 12.799,00 (doze mil, setecentos e noventa e nove reais)

ZENI IVA GONZAGA

(SIDE - 14/09/2009) 343026-40401-2009NE900036

PREGÃO Nº 17/2009

O Pregoeiro do MUSEU HISTÓRICO NACIONAL, torna público aos interessados que o Resultado da Licitação Pregão Eletrônico nº. 017/2009, tendo como objeto contratação de empresa especializada em serviços gráficos, visando a produção e impressão do Livro do Seminário Internacional Ano 2009, do Museu Histórico Nacional, com fornecimento de todo o material necessário aos serviços solicitados, teve como vencedora a empresa FLAMA RAMOS ACABAMENTO E MANUSEIO GRÁFICO LTDA - EPP, CNPJ-MF nº. 03.712.467/0001-52, pelo valor total de R\$ 14.080,00 (quatorze mil e oitenta reais).

JOSÉ PEREIRA IGNÁCIO

(SIDE - 14/09/2009) 343026-40401-2009NE900036

SECRETARIA DE CIDADANIA CULTURAL

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento ao Convênio MINC/FNC nº 084/2005, Processo: 01400.009416/2004-85, tendo como CONCEDENTE o Ministério da Cultura - CNPJ/MF nº 01.264.142/0002-00 e CONVENIENTE a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salvador/BA - CNPJ: 15.233.505/0001-73. Objeto: Incluir a Nota de Empenho nº 2009NE000077, no valor de R\$ 20.000,00. Data: 14/09/2009. Assinatura: CÉLIO ROBERTO TURINO DE MIRANDA - Secretário de Cidadania Cultural, CPF 033.649.248-05.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 6, DE 11 DE SETEMBRO DE 2009 PRÊMIO ESTÓRIAS DE PONTOS DE CULTURA

A União, por intermédio do Ministério da Cultura, neste ato representado pela Secretaria de Cidadania Cultural, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na alínea "b", Inciso I, do Art. 3º da Lei nº. 8.313, de 23 de dezembro de 1991, e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital, torna público o convite a Pontos de Cultura para se inscrever no Prêmio Estórias de Pontos de Cultura.

1 - DA AUTORIZAÇÃO

1.1 - O Programa Cultura Viva foi criado pela Portaria nº. 156, de 6 de julho de 2004, publicada no Diário Oficial da União, de 7 de julho de 2004, alterada pela Portaria nº. 82 de 18 de maio de 2005, publicada no Diário Oficial da União em 23 de maio de 2005.

2 - DOS RECURSOS

2.1 - A presente ação conta com os recursos oriundos da Ação 2948 - Capacitação para Ampliação do Acesso à Produção, Fruição e Difusão Cultural, do Programa de Trabalho de nº: 13.128.1141.2948.0001 PTRES nº: 006234 e da Ação 8886 - Apoio e Modernização de Espaços Culturais - Pontos de Cultura, do Programa de trabalho de nº 13.392.1141.8886.0001 PTRES: 022075

3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Edital possui prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da sua data de publicação, no Diário Oficial da União, da homologação do resultado definitivo da seleção, podendo ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada, a ser exarada pelo Secretário de Cidadania Cultural.

4 - DA PREMIAÇÃO

4.1. A Secretaria de Cidadania Cultural - SCC/MinC, de acordo com sua disponibilidade orçamentária, conforme artigo 11 do Decreto nº. 6.439, de 22 de abril de 2008, e por intermédio deste instrumento, objetiva conceder 25 (vinte e cinco) prêmios para projetos de Estórias de Pontos de Cultura, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, sendo estes distribuídos em número proporcional ao número de Pontos de Cultura existentes nas 05 (cinco) regiões do país:

Os prêmios serão distribuídos da seguinte forma:

- 1) Centro-Oeste - 3 prêmios
- 2) Nordeste - 6 prêmios
- 3) Norte - 5 prêmios
- 4) Sudeste - 8 prêmios
- 5) Sul - 3 prêmios

4.2. Na hipótese de novas dotações orçamentárias, dentro do período de vigência deste Edital, o Ministério da Cultura poderá conceder novos prêmios, de acordo com a ordem de classificação e a proporcionalidade entre as regiões.

5 - DO OBJETO.5.1- O objetivo do Prêmio Estórias de Pontos de Cultura é divulgar, valorizar e dar visibilidade às ações dos Pontos de Cultura nas diversas regiões do país, por meio da publicação de histórias biográficas institucionais, juntamente com a biografia de um personagem da comunidade que se destaca pelo seu conhecimento, atuação e história de vida. Dessa forma, será feito um trabalho de reconhecimento destas instituições como espaços de experimentação e inovação cultural e social. Os Pontos de Cultura representam processos vivos, empíricos, repletos de testemunhos e personagens intensos, criativos e comprometidos com sua própria história e com a história de uma nação nova, ousada, contemporânea e criativa.

5.2 - O personagem da comunidade deverá ser escolhido de acordo com a Estória de militância cultural, podendo ser em qualquer uma das vertentes culturais, construída ao longo de sua vida despertando o sentimento de pertencimento nas comunidades o que provoca uma nova percepção das coisas simples e pequenas permanentemente esquecidas no fluxo da vida, no interior silencioso de nosso cotidiano. A intenção é reconhecer personagens, mestres, grãos e suas estórias bem como não deixar que a comunidade local esqueça esse personagem.

5.3 - As histórias biográficas poderão integrar livros ou vídeo-documentários, e no mínimo 5% destes produtos serão destinados aos Pontos de Cultura para a realização de atividades de mobilização e divulgação.

6 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - O Ponto de Cultura é uma iniciativa pública ou privada, sem fins lucrativos, selecionada por meio de edital público ou seleção direta, que desenvolve atividades de formação, produção e difusão cultural junto à comunidade local e que faz parte dos programas Cultura Viva e Mais Cultura do Ministério da Cultura.

6.2-Poderão participar da seleção todos os Pontos de Cultura conveniados no Programa Cultura Viva desde 2004 existentes no território nacional.

6.3- Fica vedada a participação dos Pontos de Cultura em mais de um projeto, sob pena de indeferimento de todas as inscrições de projetos apresentados.

7 - DO PRAZO DAS INSCRIÇÕES

7.1-O prazo para a realização das inscrições é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da publicação do presente edital no Diário Oficial da União.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1-Para participar do presente edital, os Pontos de Cultura que se enquadram no item 6 que desejam participar do Prêmio Estórias de Pontos de Cultura deverão enviar sua inscrição à Comissão de Avaliação, acompanhada dos seguintes documentos:

a) REQUERIMENTO, conforme modelo anexo 1.
b)FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, conforme modelo anexo 2. Deve conter a História biográfica institucional do Ponto de Cultura, juntamente com a biografia de um personagem da comunidade que se destaca pelo seu conhecimento, atuação e história de vida.

c)CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS - Autorização para a publicação em todos os meios de comunicação do Governo Federal, conforme modelo anexo 3, assinada pelo responsável legal do Ponto de Cultura. No momento da transcrição, os textos poderão sofrer alterações.

d)PORTFÓLIO DO PONTO DE CULTURA, CD ou DVD contendo material (texto, áudio, fotos, vídeos, multimeios) efetivamente publicado ou, em caso de publicações em suporte físico, o número de exemplares publicados que os responsáveis julgarem necessário para expressar o perfil do Ponto de Cultura. Além disso, os concorrentes poderão apresentar materiais que julguem significativos para a avaliação, tais como depoimentos, matérias em jornais e/ou revistas, cartazes, programas, convites de eventos, vídeos (em DVD), entre outras formas de registro das ações do Ponto de Cultura.

8.2-O modelo dos documentos previstos no subitem 8.1 ficarão à disposição dos interessados na SCC/MinC e no portal do programa Cultura Viva - MinC em http://www.cultura.gov.br/cultura_viva

8.3-A não apresentação de quaisquer dos documentos elencados no subitem 8.1 ou em desacordo com o estabelecido neste Edital implicará no indeferimento do requerimento de inscrição.

8.4-O encaminhamento de inscrição para concorrer ao Prêmio Estórias de Pontos de Cultura implica prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

8.5-O falseamento de qualquer fato declarado e/ou dado fé nos documentos arrolados no subitem 8.1 importa na desclassificação da inscrição a qualquer tempo, com a obrigação de devolução do valor do prêmio corrigido, sem prejuízo das demais cominações penais, civis e administrativas, prescritas em lei.

8.6-Não será habilitado o candidato que não haja prestado ou tenha suas contas reprovadas em face da utilização de recursos públicos federais, segundo a legislação vigente.

8.7-É condição de habilitação o compromisso das entidades beneficiadas de disponibilizar ao cidadão, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, consulta ao objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos públicos recebidos.

8.8-Os documentos mencionados no subitem 8.1 deverão ser enviados à Comissão de Avaliação, impressos e assinados, para o endereço:

PRÊMIO ESTÓRIAS DE PONTOS DE CULTURA
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Secretaria de Cidadania Cultural - MinC

Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Lote 11 - 1º andar - Edifício Elyc Meireles

CEP: 70.070-120 - Brasília / DF

8.9 - Serão desconsideradas as inscrições postadas pelos Correios fora do prazo previsto no presente Edital ou que sejam recebidas pela SCC/MinC 10 (dez) dias úteis após o prazo de encerramento das inscrições.

8.10-As inscrições serão gratuitas e aceitas exclusivamente pelo correio, sendo a data de postagem considerada para o efeito de verificação do prazo previsto no subitem 7.1.

8.1 - Os produtos e subprodutos resultantes dos projetos selecionados por meio deste Edital poderão ser total ou parcialmente indicados, citados, descritos, transcritos ou utilizados pela SCC/MinC e por qualquer outro órgão do governo federal em trabalhos, publicações (internas ou externas, passíveis ou não de comercialização), cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação do patrimônio cultural, inclusive por meio da mídia, mediante a inclusão do respectivo crédito, sem que caiba ao autor direito ao recebimento de qualquer valor pecuniário, inclusive a título de direitos autorais.

8.12 - Compete à SCC/MinC proceder ao exame de habilitação dos requerimentos de inscrições apresentados e publicação do resultado no Diário Oficial da União.

8.13-Do indeferimento do requerimento de inscrição caberá recurso administrativo, endereçado ao Secretário da SCC/MinC, a ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia subsequente à data de publicação do resultado no Diário Oficial da União.

8.14-O julgamento do recurso administrativo será realizado pela integralidade dos membros da Comissão de Avaliação.

9-DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1-A Comissão de Avaliação do Prêmio Estórias de Pontos de Cultura será presidida pelo Secretário de Cidadania Cultural - SCC/MinC, a quem caberá o voto de qualidade, e integrada pelos seguintes membros:

•5 (cinco) representantes do MinC;

•5 (cinco) personalidades com reconhecida idoneidade, capacidade de julgamento e notório saber em artes, a serem convidadas e indicadas pelo MinC.

9.1.1-A Comissão a que se refere o subitem anterior será designada pelo Secretário de Cidadania Cultural - SCC/MinC, por instrumento específico, com a indicação de 1 (um) suplente para cada membro no caso de impedimento ou suspeição dos titulares.

9.1.2-Os membros da Comissão de Avaliação do Prêmio Estórias de Pontos de Cultura não poderão ter vínculo com as iniciativas que estiverem em processo de seleção.

9.1.3-Os membros da Comissão de Avaliação e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos que estiverem em processo de avaliação e seleção nos quais:

a) tenham interesse direto ou indireto na matéria;

b) tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

c) estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou respectivo cônjuge ou companheiro.

9.1.4-O membro da Comissão de Avaliação que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.2-Serão adotados os seguintes critérios de pontuação para efeito de julgamento, com total máximo de 100 pontos:

a)História biográfica institucional do Ponto de Cultura, avaliados segundo ao princípio da objetividade previsto no item 8.3 (0 a 20 pontos);

b)História biográfica do personagem da comunidade, avaliados segundo ao princípio da objetividade previsto no item 8.3 (0 a 15 pontos);



c)Comprovação da realização de projetos relevantes para a área cultural (portfólio) (0 a 15 pontos);
d)Contribuição sócio-cultural para as comunidades em que atuam, bem como o sentimento de pertencimento, envolvimento e cidadania (0 a 15 pontos);
e)Nível de envolvimento da comunidade com o trabalho realizado pelo Ponto de Cultura (0 a 15 pontos);
f) Dinamização dos espaços culturais, bem como a capacidade na formação de parcerias (0 a 10 pontos);
g) Geração de oportunidades de emprego e renda (0 a 10 pontos).

9.2.1 - Havendo empate entre os projetos, será promovido o desempate, com prioridade para a iniciativa que obtiver maior pontuação, sucessivamente nos critérios de "a" a "g", nesta ordem, estabelecidos neste subitem.

9.2.2 - Somente serão classificadas aquelas projetos de Prêmio Estórias de Pontos de Cultura que alcançarem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

9.2.3 - Será desclassificada, a qualquer momento precedente ao ato de premiação, a candidatura selecionada, cujo proponente apresentar pendência, inadimplência, ausência ou irregularidades na sua prestação de contas junto a qualquer órgão ou entidade pública federal, especialmente perante o CADIN, SIAFI e SICONV.

9.3 - Os membros da Comissão de Avaliação deverão utilizar como regra o princípio do julgamento objetivo, seguindo os critérios previstos neste edital.

10 - DA DIVULGAÇÃO E NOTIFICAÇÃO

10.1 - A SCC/MinC publicará no Diário Oficial da União a relação dos Pontos de Cultura premiados.

10.2-Caberá recurso administrativo à Comissão de Avaliação do Prêmio Estórias de Pontos de Cultura no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia subsequente à data de publicação no Diário Oficial da União do resultado do julgamento, o qual será apreciado pela totalidade dos seus membros.

11 - DO APOIO FINANCEIRO

11.1-O valor total do recurso de que trata o presente Edital é de R\$ 125.000,00 (Cento e vinte cinco mil reais), divididos em 25 (vinte e cinco) prêmios concedidos a Pontos de Cultura, que serão selecionados segundo a distribuição no subitem 4.1.

11.2 - O repasse financeiro será efetuado em uma única parcela, mediante depósito bancário, diretamente na conta corrente do Ponto de Cultura proponente.

12 - DA OBRIGAÇÃO DAS ENTIDADES SELECIONADAS

12.1 - O Ponto de Cultura deverá destinar o valor do prêmio a ações ou materiais que estejam envolvidos na atuação do respectivo Ponto de Cultura;

12.2 - Encaminhar relatório de aplicação de recursos para SCC/MinC, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de recebimento do recurso. O não cumprimento deste item inviabilizará a participação do proponente em outros editais da Secretaria da Cidadania Cultural.

12.3-Divulgar, em destaque, o nome do Ministério da Cultura e dos programas Cultura Viva e Mais Cultura, em suas publicações e/ou espaços comunicativos, bem como em todos os atos de promoção e divulgação do evento e ações decorrentes.

12.4-Inserir as marcas do Ministério da Cultura e dos programas Cultura Viva e Mais Cultura, de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pela Secretaria de Cidadania Cultural - SCC/MinC.

12.5-É vedada às partes a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

12.6-Os proponentes premiados autorizam a Secretaria de Cidadania Cultural do Ministério da Cultura a registrar e utilizar institucionalmente sua imagem na mídia impressa, na Internet e em outros materiais de divulgação do Prêmio Estórias de Pontos de Cultura por tempo indeterminado, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título.

12.7-Os proponentes premiados autorizam a Secretaria de Cidadania Cultural (SCC) do Ministério da Cultura a registrar em áudio e vídeo as atividades e produtos finais do projeto para veiculação em rádio, televisão e Internet, cabendo-lhes obter as respectivas autorizações dos profissionais envolvidos.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 13.1- Os prazos previstos neste edital começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

13.1.1-Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

13.2 - Todos os documentos encaminhados à SCC/MinC, referentes a este Edital, passarão a fazer parte dos acervos do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção sociocultural e socioeducativa brasileira, razão pela qual não serão devolvidos aos proponentes.

13.3-Quando a iniciativa da entidade envolver comunidade indígena, a FUNAI deverá ser comunicada pela referida entidade.

13.4-O proponente deverá manter atualizados seus dados cadastrais enquanto estiver participando do processo seletivo.

13.5-O MinC se reserva o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos proponentes, por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

13.6-O presente Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados na SCC/MinC no portal do Ministério da Cultura, em www.cultura.gov.br/cultura_viva

13.7- Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente Edital, nas fases de habilitação e execução de seu objeto, serão resolvidos pelo Secretário da SCC/MinC, ressalvada a competência da Comissão de Avaliação para dirimir procedimento, formas e critérios de julgamento na ausência de disposição editalícia.

13.8-O resultado final com a classificação de todos os proponentes será divulgado no Diário Oficial da União e no portal do Ministério da Cultura, em www.cultura.gov.br/cultura_viva

CÉLIO TURINO
Secretário

ANEXO 1

RequerimentoTimbre da Entidade

Data, _____ de _____ de 2009.

Com o presente, encaminho à Vossa Senhoria pedido de inscrição no edital de PRÊMIO ESTÓRIAS DE PONTO DE CULTURA dos PROGRAMAS CULTURA VIVA E MAIS CULTURA - Secretaria de Cidadania Cultural / Ministério da Cultura.Declaro:

Estar de acordo com as normas do edital de divulgação nº06 de 11 de setembro de 2009; Que as informações contidas neste pedido são de minha inteira responsabilidade e veracidade, sob pena de responsabilização penal, civil e administrativa, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo; Que tenho autorização para promover a inscrição da entidade (Ponto de Cultura) na presente seleção pública de premiação.

Atenciosamente,

Nome do representante do Ponto de Cultura

Documento de Identidade (tipo, número e órgão de expedição):

Ilmo. Sr.Célio Roberto TurinoSecretário de Cidadania Cultural

Brasília/DF
FORMA DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da seleção todos os Pontos de Cultura conveniados desde 2004 existentes no território nacional. Fica vedada a participação dos Pontos de Cultura em mais de um projeto, sob pena de indeferimento de todas as inscrições de projetos apresentados.

SECRETARIA DE CIDADANIA CULTURAL - SCC/MinC

ANEXO 2

Formulário de Inscrição

EDITAL DE DIVULGAÇÃO PRÊMIO ESTÓRIAS DE PONTO DE CULTURA

1) IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS DE CULTURA

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO			
Nome do Proponente / Instituição:		CNPJ:	
Nome do Ponto de Cultura:			
Endereço:		Número: Complemento:	
Bairro:	CEP:	UF:	Cidade:
DDD / Telefo- ne:	DDD/Fax:	E-mail:	Endereço na Internet:
Nome do Ban- co:	Nº Ban- co:	Agência:	Conta corrente:
2. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO			
Nome do Representante Legal:			
C.P.F.:	RG:	Órgão Expe- didor:	UF do Órgão:
Cargo:	UF:	Cidade:	
Endereço:		Número: Complemento:	
Bairro:	CEP:	DDD / Telefone:	DDD / Fax:
E-mail:			
3. IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR DO PONTO DE CULTURA			
Nome do coordenador do Ponto de Cultura:			
C.P.F.:	RG:	Órgão Expe- didor:	UF do Órgão:
Cargo:	UF:	Cidade:	
Endereço:		Número: Complemento:	
Bairro:	CEP:	DDD / Telefone:	DDD / Fax:
E-mail:			
4. IDENTIFICAÇÃO DO PERSONAGEM DA COMUNIDADE			
Nome personagem da comunidade:			
C.P.F.:	RG:	Órgão Expe- didor:	UF do Órgão:
Estado:		Cidade:	
Endereço:		Número: Complemento:	
Bairro:	CEP:	DDD / Telefone:	DDD / Fax:
E-mail:			

1) DESCRIÇÃO DA INSTITUIÇÃO (roteiro)

1.1.Descreva como se deu a criação da Instituição, (como, porque,

1.2. qual objetivo, foi criada). Há uma preferência por linguagem mais humana e poética. É livre o formato da criação dos textos (prosa, verso, primeira pessoa, terceira pessoa e outros).

1.3.Descreva as atividades desenvolvidas e a forma com que a comunidade é envolvida e beneficiada no projeto da instituição.

1.4.Descreva o público alvo: número de pessoas assistidas, de funcionários, de voluntários e de parceiros (empresas, órgão públicos, artistas, instrutores, professores e outros).

1.5.Descreva as parcerias existente e a forma com que atuam esses parceiros (patrocínio direto, mobilização, permuta, apoio institucional, financeiros e outros).

1.6.Descreva as possibilidades de sustentabilidade.

2) DESCRIÇÃO DO PERSONAGEM DA COMUNIDADE (roteiro)

2.1.Descreva a biografia do personagem (nome, idade, história de vida), atividade do personagem;

2.2.Descreva a atuação dele na comunidade, (como e porque ficou conhecido), como ele é visto pela comunidade, depoimentos de pessoas da comunidade falando sobre o personagem;

2.3.Anexar fotos, release, matérias de jornais ou qualquer publicidade sobre o personagem (caso tenha) se não tiver pode ser uma declaração de autoridade reconhecendo o papel importante do personagem.

SECRETARIA DE CIDADANIA CULTURAL - SCC/MinC

ANEXO 3

CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO EM TODOS OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DO GOVERNO FEDERAL

EDITAL DE DIVULGAÇÃO PRÊMIO ESTÓRIAS DE PONTO DE CULTURA

EU, [nome completo], [nacionalidade], [estado civil], [cargo/profissão], inscrito(a) no CPF/UF sob nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por [órgão expedidor e UF], como representante legal do Ponto de Cultura, pelo presente termo, autorizo o MINISTÉRIO DA CULTURA a publicar e reproduzir em todos os meios de comunicação a Estória Biográfica do Ponto de Cultura que represento bem como a História do personagem da comunidade descrita no projeto ESTÓRIAS DE PONTO DE CULTURA cedendo-lhe, a título gratuito e em caráter definitivo, os direitos autorais decorrentes.

Declaro que a obra cedida é de minha exclusiva autoria e que assumo, portanto, total responsabilidade pelo seu conteúdo.

Autorizo, ainda, a publicação em quaisquer meios e suportes existentes, inclusive nos sites do Governo Federal, na Internet, em livros, revistas, jornais, bem como a reprodução em outras publicações, a comunicação ao público, a edição, a reedição ou a adaptação e a distribuição.

Por ser verdade, firmo o presente e dou fé.

[Local / data]

Nome / assinatura

Ministério da Defesa

COMANDO DO EXÉRCITO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA 12ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2009

Nº Processo: 23/2009. Contratante: 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE -CONSTRUCAO. CNPJ Contratado: 05395820000143. Contratado : SUMMER TURISMO E VIAGENS LTDA -Objeto: Emissão de bilhete de passagem aérea nototerrório nacional Fundamento Legal: Parágrafo único do Art 61 da Lei 8666/93 Vigência: 10/08/2009 a 09/08/2010. Valor Total: R\$40.000,00. Fonte: 111000000 - 2009NE900129. Data de Assinatura: 10/08/2009.

(SICON - 14/09/2009) 160001-00001-2009NE900150

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2009

Nº Processo: 11/2009. Contratante: 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE -CONSTRUCAO. CNPJ Contratado: 04420916000151. Contratado : EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDAObjeto: Fornecimento de insumo asfáltico Fundamento Legal: Parágrafo único do Art 61 da Lei 8666/93 Vigência: 10/08/2009 a 09/08/2010. Valor Total: R\$380.640,00. Fonte: 111000000 - 2009NE900131. Data de Assinatura: 07/08/2009.

(SICON - 14/09/2009) 160001-00001-2009NE900150

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2009

Nº Processo: 173/2009 . Objeto: Aquisição de medicamento de uso prolongado e custo elevado em caráter emergencial. Total de Itens Licitados: 00003 . Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 . Justificativa: Trata-se de aquisição em caráter emergencial, a falta do medicamento pode comprometer a saúde do paciente;2 premência de tempo. Declaração de Dispensa em 14/09/2009 . PAULO DE TARSO CORDOVIL CORRÊA DOS SANTOS . Ordenador de Despesas . Ratificação em 14/09/2009 . MARCO AURÉLIO COSTA VIEIRA . Comandante da 12ª Região Militar . Valor: R\$ 709,04 . Contratada :TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOSFARMACEUTICOS LTDA . Valor: R\$ 709,04

(SIDECE - 14/09/2009) 160014-00001-2009NE900330